



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portaria ECA nº 32/2021, de **23 de julho de 2021**.

*Dispõe sobre a eleição do representante dos **servidores técnico-administrativos** e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP, nos termos do artigo 54 do Estatuto e do artigo 234 do Regimento Geral da USP, para o mandato de 01.09.2021 a 31.08.2021.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnico- administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração, a que se refere o inciso VII do Artigo 54 será realizada em uma única fase no dia 24 de agosto de 2021 das 09h às 19h.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 113091-4372/4374/



§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 4º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor está lotado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à Senhora Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-com-inscricoes-abertas>), será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 06 de agosto de 2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará, a partir das 16h do dia 10.08.2021, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 13.08.2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 16h do dia 17.08.2021.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 23.08.2021 eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada, imediatamente, após o encerramento da apuração através do sistema eletrônico de votação.

Artigo 7º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, a partir das 16h do dia 25.08.2021, na página da Assistência Acadêmica: <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

Artigo 9º - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. - o maior tempo de serviço na USP;

- II. – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. – o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academico.eca@usp.br), até às 16h do dia 30 de agosto de 2021, e será decidido pela Diretora.

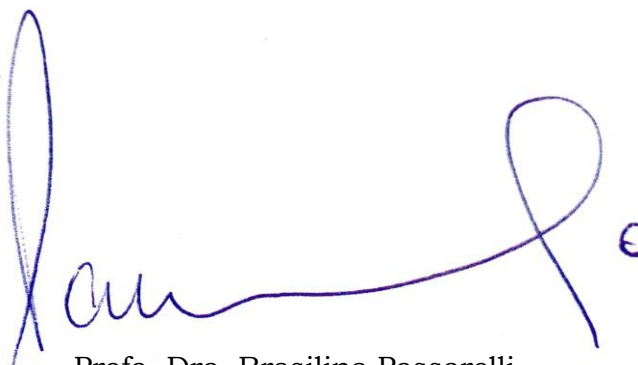
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 23 de julho de 2021.



Prof. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora